



EXTRATO DO CONTRATO N.º. 135/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ sob n.º. 81.044.984/0001-04

Contratado: FABIANA MOREIRA DA SILVA ME
CNPJ sob n.º. 04.710.271/0001-91

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO: 02 COMPUTADORES, 02 MONITORES E 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Pregão Presencial n.º. 068/2015

Valor Contratual: R\$. 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

Prazo de Duração: até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 068/2015, ou até a data de 14/10/2016.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 14 de Outubro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 132/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ sob n.º. 81.044.984/0001-04

Contratado: F. L. V. RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ sob n.º. 14.316.881/0001-69

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

Pregão Presencial n.º. 067/2015

Valor Contratual: R\$. 7.148,42 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

Prazo de Duração: até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 067/2015, ou até a data de 13/10/2016.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 13 de Outubro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO N.º. 133/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ sob n.º. 81.044.984/0001-04

Contratado: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ sob n.º. 80.583.768/0001-74

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

Pregão Presencial n.º. 067/2015

Valor Contratual: R\$. 7.154,92 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

Prazo de Duração: até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 067/2015, ou até a data de 13/10/2016.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 13 de Outubro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 134/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ sob n.º. 81.044.984/0001-04

Contratado: W. G. JUNIOR - FERRAGENS ME
CNPJ sob n.º. 80.583.768/0001-74

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

Pregão Presencial n.º. 067/2015

Valor Contratual: R\$. 8.019,00 (oito mil e dezenove reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

Prazo de Duração: até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 067/2015, ou até a data de 13/10/2016.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 13 de Outubro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2015
De 14 de Outubro de 2015.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.711/2014, de 23 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200192.042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

30000:- DESPESAS CORRENTES

33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (209).....R\$- 50.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica (212)....R\$- 250.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 300.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1112.02.01.00.00 – IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00



Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.669/2014 com vigência para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2015

14 de outubro de 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS PATRIMONIAIS EM FAVOR DA EMPRESA “ASSOCIAÇÃO G-NOVA – GRUPO NOVA LONDRINA”, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2013 – PRODEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n. 2.519/2013, bem como nas deliberações contidas na Ata de Reunião de Instalação e Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Londrina, e de Análise e Aprovação de Requerimentos de Concessão de Incentivos Fiscais e Benefícios Patrimoniais, segundo a Lei Municipal nº 2.519/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014, datada de 26 de março de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade conceder os incentivos e benefícios da Lei Municipal nº 2.519/2013 à Empresa “ASSOCIAÇÃO G-NOVA – GRUPO NOVA LONDRINA”, com sede nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.895/0001-43 para a instalação de empresa no ramo de ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS – CONGREGAR OS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES CUJA ATIVIDADE SEJA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, compreendendo, de início, a construção de sede administrativa, borracharia, lavador, oficina mecânica e pátio para estacionamento de caminhões.

Parágrafo Único - Os incentivos e benefícios concedidos pelo presente Decreto foram objetos de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM, constituído pelo Decreto Municipal nº 249/2013, de 27 de agosto de 2013, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.519/2013, de 06 de março de 2013, que criou o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEM.

Art. 2º - A Concessão dos incentivos fiscais e benefícios patrimoniais, contida neste Decreto, e nos termos da Lei Municipal nº 2.519/2013, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social do Município, cujo objetivo é a instalação, ampliação ou manutenção de empresas no ramo industrial, turismo, comercial ou de prestação de serviços, visando a geração de empregos e renda e o consequente aumento da arrecadação tributária municipal.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 3º - São objetos do presente Decreto a concessão de incentivos fiscais e benefícios patrimoniais, nos termos da Lei Municipal nº 2.519/2013:



I) CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.519/2013:

“Área de terreno urbano, medindo 11.309,75m² (onze mil, trezentos e nove metros, setenta e cinco centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 18.200, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, constituída pelo Lote nº 17 (dezesete), do Loteamento denominado “Loteamento Industrial II”, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, situado na divisa das Chácaras nºs 45, 61, 55 e 55-A; deste, segue confrontando com as Chácaras nºs 45, 61, 55 e 55-A, com rumo de 84°31’00” SE, numa distância de 158,80 metros, até o vértice 02, situado na divisa das Chácaras nºs 45, 61, 55 e 55-A e divisa do Lote 16, deste, segue confrontando com o Lote 16, numa distância de 67,81 metros, até o vértice 03, situado na divisa do Lote 16 e divisa da Avenida Projetada, deste, segue confrontando com a Avenida Projetada, numa distância de 175,36 metros, até o vértice 04, situado na divisa da Avenida Projetada e limite da faixa de domínio BR-376, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da BR-376, com o rumo de 26°35’00” NE e distância de 69,81 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição do perímetro.”

II) REDUÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.539/2013:

a) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU: redução de 100% (cem por cento), incidente sobre o terreno concedido e sobre a construção que a ele será incorporada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;

b) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - ATIVIDADE: Redução de 85% (oitenta e cinco por cento), incidente sobre as atividades da empresa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;

c) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL: Redução de 100% (cem por cento), incidente sobre as obras de construção civil incorporadas ao respectivo terreno, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;

d) TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS: Redução de 100% (cem por cento), incidente sobre as obras de construção civil incorporadas ao respectivo terreno, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;

e) TAXA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO: Redução de 100% (cem por cento), incidente sobre a empresa, enquanto em funcionamento no terreno concedido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;

f) OUTROS BENEFÍCIOS: Os benefícios complementares dispostos no artigo 10, da Lei Municipal nº 2.519/2013, a critério da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES

Art. 4º - São condições para a manutenção da concessão:

a) edificar sobre o terreno concedido uma área mínima de 100 m² (cem) metros quadrados, compreendendo o prédio para a operacionalização do empreendimento, incluindo escritório, instalações sanitárias, depósito e outros compartimentos essenciais, destinados exclusivamente às atividades da empresa;

b) iniciar a obra de construção civil no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo de Concessão e concluí-la no prazo de 24 (vinte e quatro) meses do seu início;

c) construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do terreno, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros



elementos, em consonância com os artigos 39 e 41, da Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina.

d) instalar e fazer funcionar a empresa, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da conclusão da obra de construção civil;

e) gerar o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos, priorizando a absorção de mão-de-obra local;

f) definição de medidas de defesa do meio-ambiente, se a atividade assim o exigir, em estrita obediência à legislação municipal, estadual e federal incidente.

g) comprovar, anualmente, a escolaridade mínima de ensino fundamental dos trabalhadores, além da participação em cursos e treinamentos de qualificação e capacitação específicos para a atividade da empresa;

h) respeitar a legislação federal no tocante à não utilização de mão de obra infantil;

i) priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades;

j) rigorosa obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;

k) priorizar o licenciamento da frota de veículos no município;

l) manter em plena vigência as licenças de regular funcionamento (vigilância sanitária municipal, segurança contra incêndio e pânico, e outras);

m) A Outorgada Concessionária fica obrigada a afixar na parte frontal do imóvel ou do prédio construído, placa contendo a seguinte expressão:

<p>PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PRODEM - LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2013</p>
--

n) responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da Lei Municipal nº 2.701/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza no Município de Nova Londrina.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º. O imóvel objeto da presente concessão, nos termos desta Lei Municipal 2.519/2013, não poderá ser alienado ou gravado de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferidos a terceiros, antes do prazo de 05(cinco) anos, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as disposições do Parágrafo Único, do art. 21, da referida lei municipal.

CAPÍTULO V DA REVERSÃO DO IMÓVEL

Art. 6º - O imóvel objeto do benefício patrimonial ora concedido reverterá automaticamente ao Município, nos termos do artigo 20, da Lei Municipal nº 2.519/2013, quando:

I – a construção não for iniciada no prazo de 06 (seis) meses ou concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

II – a empresa beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas;



- III – a empresa beneficiária diminuir em mais 1/3 (um terço) pelo prazo de dois meses ou mais, o número de empregos diretos que prometeu gerar;
- IV – a empresa beneficiária violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
- V – a empresa beneficiária mudar a destinação do imóvel, diferente daquela para que foi autorizada.

CAPÍTULO VI
OUTRAS PENALIDADES

Art. 7º - Em caso de inadimplência ou incorrendo a Concessionária nas proibições previstas neste Decreto, na Lei Municipal nº 2519/2013, ou em qualquer outro dispositivo legal pertinente, o Poder Público Municipal promoverá a reversão do imóvel concedido, cumulada com as seguintes penalidades:

I – Serão restabelecidos, “ab initio”, por lançamento de ofício, com os respectivos acréscimos legais, os valores representados pelos incentivos fiscais concedidos;

II - Estarão sujeitas a embargo e demolição, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais, as obras não autorizadas ou executadas em desacordo com o projeto aprovado.

CAPÍTULO VII
DA POSSE DEFINITIVA

Art. 8º. Decorridos 05 (cinco) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento, cumprida sua função social e as condições impostas pela Lei Municipal nº 2.519/2013 e por este Decreto, a empresa beneficiária obterá a livre disposição do imóvel e lhe será outorgado o título de posse definitiva do Imóvel.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Decreto será realizada periodicamente pela Prefeitura Municipal, que promoverá visitas de inspeção e solicitará da concessionária a apresentação de relatórios e documentação pertinente.

Art. 10 - A presente concessão ratifica a deliberação contida na Ata de Reunião de Instalação e Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Londrina, e de Análise e Aprovação de Requerimentos de Concessão de Incentivos Fiscais e Benefícios Patrimoniais, segundo a Lei Municipal nº 2.519/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014, datada de 26 de março de 2014.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2015

14 de outubro de 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM FAVOR DA EMPRESA “DAZIO OLIVEIRA GOMES” - CNPJ/MF nº 15.661.916/0001-60, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 039/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.347/2011 – Código de Posturas do Município de Nova Londrina e Lei Complementar Municipal nº 039/2014 – Utilização de Bens Imóveis Públicos por Particular,

DECRETA:

Art. 1º - Fica deferida Autorização de Uso de espaço público nos termos da Lei Municipal nº 039/2014 à Empresa “DÁZIO OLIVEIRA GOMES” – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – “DÁZIO PORTÕES ELETRÔNICOS” -- CNPJ/MF nº 15.661.916/0001-60, exclusivamente para a fixação de painéis eletrônicos de propaganda e publicidade, conforme projetos apresentados.

Art. 2º - A Autorização de Uso refere-se à espaço público de uso comum, compreendido pelos seguintes pontos:

- a) Canteiro central da Avenida Londrina, no cruzamento com a Rua Carlos Antônio Gehring;
- b) Canteiro lateral da Avenida Antônio Ormeneze, no pátio do Terminal Rodoviário Municipal;
- c) Canteiro central da Avenida Brasil, no cruzamento com a Avenida Leonardo Spadini (Praça Ary João Dresch);

Art. 3º - A presente Autorização de Uso é deferida a título oneroso, unilateral e precário, por prazo indeterminado, podendo ser unilateralmente rescindida, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito à indenização.

Art. 4º - A contrapartida pela utilização de espaço público é a determinada pelas disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1.410/2001) – Taxa de Licença para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos, além do compromisso do artigo 92 da Lei Municipal nº 2.347/2011 – Código de Posturas do Município de Nova Londrina, cujas disposições reserva ao Município a utilização dos espaços publicitários e de propagandas para campanhas institucionais.

Art. 5º - A presente Autorização é deferida exclusivamente em favor do autorizado e para a finalidade especificado neste Decreto, não gera direitos sucessórios e está rigorosamente proibida a transferência a terceiros, sob qualquer forma.

Art. 6º - Os painéis deverão ser identificados conforme orientação do art. 114 do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 2.347/2011.



Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração



Republicação de Incorreção
DECRETO MUNICIPAL N° 158/2015
31 de agosto de 2015

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM FUNDAMENTO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 1.955/2008, de 06 de junho de 2008:

DECRETA

ART. 1º Fica Concedido aposentadoria especial de professor com proventos integrais a Servidora Pública do Município de Nova Londrina, Sra. **Damaris Alves de Souza**, matrícula n° 23051, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.551.781-2 e inscrita no CPF sob o n. 632.882.149-20, com fundamento no artigo 6º. Da Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Municipal n° 1.955/2008 de 06 de junho de 2008;

Art. 2º - O valor do benefício previdenciário mensal inicial da servidora corresponde a **R\$ 1.927,28 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)** e será pago pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina.

Art. 3º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da emenda constitucional n° 41/2003.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2014.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração